

EMENDA Nº 138/2025

Autoria: Vereador Leonice Klaus dos Santos.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CUSTEIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE AREIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 08 – Secretaria de Educação
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 0018 – Infraestrutura Educacional
- **Ação:** 1044 – Reforma e Readequação de Escolas – Infantil
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Custeio e aquisição de materiais para a construção da cobertura da quadra de areia da **Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce**.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, **a readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito

Emenda nº 138/2025 – LKS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 1 de 3

- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

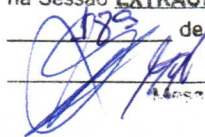
Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

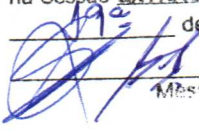

Vereadora Leonice Klaus
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente **Emenda Impositiva Individual**, apresentada nos termos do Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, destina-se à **Secretaria Municipal de Educação**, com a finalidade de custear a aquisição de materiais necessários para a **construção da cobertura da quadra de areia da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce**.

A cobertura proporcionará maior proteção contra o sol e chuvas, garantindo a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas de forma segura para as crianças, além de contribuir para a valorização da infraestrutura escolar e a melhoria da qualidade do ensino na educação infantil.

As **Emendas Impositivas** são instrumento legítimo de atuação parlamentar na destinação de recursos públicos, assegurando que investimentos em educação alcancem diretamente as unidades escolares e beneficiem a comunidade escolar.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal para sua consolidação e execução na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Vereadora Leonice Klaus
(Republicanos)

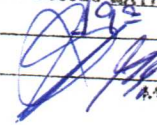
CMAF/Separ/its/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

18 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora 

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 23 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

19 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora 